

RESOLUÇÃO CEE Nº 102/1999

ALTERA OS ARTIGOS 1º DA RES. CEE 99/98

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Resolução CEE 99/98, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Os Estabelecimentos de Ensino vinculados ao Sistema Estadual de Ensino do Estado do Espírito Santo, tem o prazo de até 30 de novembro de 1999, para adaptarem seus Regimentos Escolares nos termos do Parecer CEE nº 294/97 e a Lei nº 9.394/96 e outras normas emanadas deste Colegiado."

Parágrafo Único - A transferência de data não garante a apreciação dos Regimentos até o final do ano de 1999, por parte deste Conselho."

Art. 2º - Permanecem em vigor os demais artigos das Resoluções CEE 208/97 e 99/98.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 06 de julho de 1999

SILVIA HELENA PESENTE DE ABREU

Presidente do CEE

Homologo: Em 06/07/1999

MARCELLO ANTONIO DE SOUZA BASÍLIO

Secretário de Estado da Educação

Publicada no D.O. em 16/07/99.